



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO CGM Nº 005/2026

**ESTABELECE O PLANO ANUAL DE
AUDITORIA INTERNA NO ÂMBITO
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,
COMPREENDENDO O PODER
EXECUTIVO, AUTARQUIAS E
FUNDAÇÕES.**

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, inciso IX e XVI, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO o dever dos gestores municipais de realizarem uma gestão responsável, efetiva e eficaz dos recursos públicos, visando a qualidade dos serviços prestados, o equilíbrio fiscal, a observância às normas e o desenvolvimento econômico e social do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar a aplicação dos recursos públicos e avaliar os resultados dos programas de governo;

CONSIDERANDO a missão institucional da Controladoria Geral atribuída pelo artigo 74 da Constituição Federal do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o Plano Anual de Auditoria Interna a ser realizado no âmbito da Administração Municipal, compreendendo o Poder Executivo, Autarquias e Fundações do Município de Angra dos Reis, para o Exercício de 2026, a ser realizado pela Superintendência de Auditoria desta Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - A instauração de cada auditoria se dará por Resolução específica, que estabelecerá a data de início e término de cada uma, bem como a comissão responsável.

Art. 3º - O Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2026 é o seguinte:



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - RJ



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

I – INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Auditoria Interna, do exercício de 2026, tem como objetivo especificar as atividades, os procedimentos e a metodologia de trabalho para a realização de auditorias de acompanhamento/preventivas e corretivas na Administração Municipal de Angra dos Reis.

Os procedimentos e as técnicas de auditoria a serem utilizados poderão ser definidos como um conjunto de verificações e de averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações, com vistas a formulação e a fundamentação da opinião da Auditoria para o posterior conhecimento da Alta Administração.

O presente Plano Anual de Auditoria Interna foi elaborado baseado nas Normas do IPPF (Estrutura Internacional de Práticas Profissionais), que é a base conceitual que organiza as informações oficiais promulgadas pelo Instituto dos Auditores Internos no Brasil.

O Sistema de Controle Interno do Município de Angra dos Reis, abrange as unidades da Administração Direta e entidades da Administração Indireta e visa assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela administração, nos termos dos artigos 70 e 74 da Constituição Federal do Brasil.

A Controladoria Geral do Município é a unidade central do Sistema de Controle Interno e exerce a função de coordenar e auxiliar tecnicamente as unidades de controles internos existentes em cada uma das 23 (vinte e três) secretarias da administração direta e da ad-



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

ministração indireta do município composta por 4 (quatro) entidades autárquicas e fundacionais.

A definição das linhas de atuação que compõem a administração integram a base da lei que regulamenta o sistema de controle interno municipal.

A Superintendência de Auditoria encontra-se alocada na Controladoria Geral do Município e tem a finalidade de avaliar a legalidade, legitimidade, efetividade, eficiência e eficácia dos processos administrativos, programas e projetos governamentais por meio de instrumentos e técnicas próprias, identificar e avaliar riscos e subsidiar a proposição de melhorias e reformulações dos referidos sistemas.

A atuação da auditoria interna é organizada nas seguintes modalidades: **Auditoria Interna de Conformidade** – voltada à verificação do cumprimento das normas e regulamentos aplicáveis; **Auditoria Operacional** – orientada à análise de processos quanto à eficiência e à eficácia e **Auditoria de Gestão** – focada na análise global da condução de programas e projetos quanto ao atingimento de objetivos e resultados.

II – FUNDAMENTAÇÃO

As atividades de Auditoria da Controladoria Geral do Município estão estabelecidos na Lei Municipal nº 4.048, de 21 de janeiro de 2022, especificamente no inciso V do Art. 5º, e a previsão para elaboração do Plano encontram-se previstos no inciso III do Art. 6º da mesma Lei.

O Plano também foi baseado no Decreto Municipal nº 12.198/2023, que institui a Política de Gestão de Riscos no Município.



III – FINALIDADE

As auditorias têm a finalidade precípua de avaliar o cumprimento das unidades executoras quanto à conformidade dos procedimentos administrativos e/ou as normas aplicáveis já implementadas na Administração, baseadas nos princípios da legalidade, da legitimidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como, recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando os auditados da importância em se submeterem as normas vigentes.

Entende-se, desta forma, a Auditoria como um elemento de verificação, que tem como finalidade verificar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Executivo e apoiar o Controle Externo na sua missão institucional, assim assegurando a regularidade da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal da Prefeitura Municipal.

IV – UNIVERSO AUDITÁVEL

O Plano Anual de Auditoria Interna contempla as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis definidas no planejamento. A abrangência e o escopo de verificações do Plano se estenderão à Administração Direta (todas as Secretarias e Fundos) e Indireta (todas as Autarquias e Entidades) e serão realizadas verificações com base nos apontamentos do relatório de Controle Interno de cada unidade e por demanda, origem em apontamento ou solicitação de Órgãos de Controle Externo ou mesmo de apontamentos identificados em fiscalizações anteriores.

Secretarias – Administração Direta:

Secretaria de Articulação Governamental;

Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca;



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Assessoria Estratégica de Assuntos Jurídicos;

Controladoria-Geral do Município;

Secretaria de Cultura e Patrimônio;

Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

Secretaria de Desenvolvimento Regional;

Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania;

Secretaria de Educação, Juventude e Inovação;

Secretaria de Esporte e Lazer;

Secretaria Extraordinária de Infraestrutura;

Secretaria de Finanças;

Secretaria de Gestão e Suprimentos;

Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal;

Secretaria de Obras e Habitação;

Secretaria de Parcerias e Inovação;

Secretaria de Planejamento e Gestão;



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Procuradoria-Geral do Município;

Secretaria de proteção e Defesa Civil;

Secretaria de Relações Institucionais;

Secretaria de Saúde;

Secretaria de Segurança Pública;

Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins;

Entidades da Administração Indireta:

IMAAR - Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis;

Turisangra – Fundação de Turismo de Angra dos Reis;

ANGRAPREV – Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis;

SAAE – Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto;

Considerando que o presente Plano Anual de Auditoria é baseado em riscos, o universo aditável deve contemplar qualquer tópico, assunto, projeto, departamento, processo, ou outra área que, devido à presença de risco, possa justificar um trabalho de auditoria. Sendo assim, além das secretarias, fundos e autarquias, o Plano Anual de Auditoria abrange também o Sistema Integrado de Gestão do Município, que atualmente é o PRODATA.

As ações de auditoria respeitarão o processo de identificação, avaliação e tratamento dos riscos que possam impactar os objetivos institucionais, conforme metodologia base-



ada em risco. Será realizado o devido levantamento e avaliação de riscos na fase de planejamento dos trabalhos, priorizando áreas mais suscetíveis a falhas de controle, ilegalidades, ineficiência ou desvios.

V – IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS:

O escopo das verificações será definido com base em um processo de **levantamento e avaliação de riscos**, considerando a natureza das atividades desenvolvidas por cada unidade organizacional. A seleção dos objetos de auditoria será orientada por critérios que levem em conta os **riscos inerentes** às operações e processos das entidades, especialmente aqueles que possam impactar negativamente a consecução dos seus objetivos institucionais.

Entre os critérios de priorização, destaca-se a atenção às atividades de controle interno que apresentem maior exposição a riscos e que, em caso de fragilidades, possam comprometer significativamente a eficiência, eficácia, efetividade e legalidade das ações finalísticas da gestão pública. A identificação e análise desses riscos orientarão a definição do escopo, da profundidade das auditorias e das áreas prioritárias, contribuindo para o fortalecimento do sistema de controle interno e para a melhoria contínua da gestão municipal.

Tipo de Risco	Descrição	Impacto	Probabilidade
Riscos Operacionais/Administrativos	Eventos que podem comprometer as atividades do órgão, normalmente associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas;	Alto	Médio
Riscos de Integridade	Eventos que podem favorecer ou facilitar práticas de corrupção, fraudes, conflito de interesses, ausência de transparência e nepotismo;	Alto	Alto
Riscos Legais	Eventos derivados de inobservância da	Alto	Médio



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

	legislação que podem comprometer as atividades do órgão ou entidade;		
Riscos Financeiros/Orçamentários	Eventos que podem comprometer a capacidade do órgão ou entidade de contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização de suas atividades;	Alto	Médio
Riscos Contábeis:	Eventos que podem comprometer a capacidade do órgão ou entidade, derivados de inobservância das regras contábeis;	Alto	Médio
Riscos de Imagem e Reputação	Eventos que podem comprometer a confiança da sociedade (ou de parceiros, de clientes ou de fornecedores) em relação à capacidade do órgão ou da entidade em cumprir sua missão institucional.	Alto	Médio

VI – FASES DA AUDITORIA

A Auditoria estabelecida no Plano contempla as seguintes fases:

- a) Planejamento da Auditoria – Preparação prévia e instauração;
- b) Auditoria in loco na Unidade – Coleta de dados e de materiais a serem verificados/auditados;
- c) Conclusão da Auditoria com recomendação e emissão do relatório;
- d) Publicação do resultado;
- e) Monitoramento.



CONTROLE PREVENTIVO

O controle preventivo da Auditoria é realizado junto às Unidades Administrativas durante o exercício, sem data previamente fixada, posto que as medidas do tópico anterior serão adotadas sempre que a Auditoria verificar a sua necessidade, quando do acompanhamento regular ou mediante provocação das Unidades Executoras.

É realizado por meio de acompanhamento e orientação das unidades executoras quanto às manifestações e as recomendações de órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão e, também, por meio de visitas técnicas preventivas as Unidades Administrativas, para avaliar a eficiência dos trabalhos administrativos.

No exercício do controle preventivo, a Auditoria adotará entre outras, as seguintes medidas:

- a) Realizar reuniões e/ou Orientações com os servidores das Unidades Administrativas, para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, do alcance e do cumprimento das normas cabíveis;
- b) Emitir pareceres, Notas de Auditoria e recomendações, quanto constatada falha nos procedimentos de rotina;
- c) informar e orientar as unidades executoras quanto às manifestações e às recomendações de órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão; e
- d) Realizar visitas técnicas preventivas nas Unidades Administrativas para avaliar a eficiência dos trabalhos administrativos.



VII – PLANO ANUAL DE ATIVIDADES

Auditorias Obrigatórias

As auditorias obrigatórias para o exercício de 2026 são as seguintes:

Emissão de Certificado de Auditoria nas Prestações de Contas Anuais de Gestão (Ordenador de Despesa, Tesouraria, Almoxarifado, Patrimônio Mobiliário e Imobiliário) das Unidades:

Nº	Unidade Auditada	Tipo de Auditoria	Objeto Principal
1	Administração - Prefeitura Municipal	Prestação de Contas	Ordenador de Despesa, Tesouraria, Almoxarifado, Patrimônio Mobiliário e Imobiliário
2	Fundo Municipal de Saúde	Prestação de Contas	Ordenador de Despesa, Tesouraria, Almoxarifado, Patrimônio
3	Fundo Municipal de Assistência Social	Prestação de Contas	Ordenador de Despesa, Tesouraria, Almoxarifado, Patrimônio
4	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Prestação de Contas	Ordenador de Despesa, Tesouraria, Almoxarifado, Patrimônio
5	Fundo Municipal do Idoso	Prestação de Contas	Ordenador de Despesa, Tesouraria, Almoxarifado, Patrimônio
6	Fundo Municipal do Meio Ambiente	Prestação de Contas	Ordenador de Despesa, Tesouraria, Almoxarifado, Patrimônio
7	Fundo Municipal de Segurança Pública	Prestação de Contas	Ordenador de Despesa, Tesouraria, Almoxarifado, Patrimônio
8	Fundo Municipal de Cultura e Patrimônio	Prestação de Contas	Ordenador de Despesa, Tesouraria, Almoxarifado, Patrimônio



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

9	Fundo Municipal de Educação	Prestação de Contas	Ordenador de Despesa, Tesouraria, Almoxarifado, Patrimônio
10	IMAAR – Instituto Municipal do Ambiente	Prestação de Contas	Ordenador de Despesa, Tesouraria, Almoxarifado, Patrimônio
11	SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	Prestação de Contas	Ordenador de Despesa, Tesouraria, Almoxarifado, Patrimônio
12	TurisAngra – Fundação de Turismo	Prestação de Contas	Ordenador de Despesa, Tesouraria, Almoxarifado, Patrimônio
13	Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis	Prestação de Contas	Ordenador de Despesa, Tesouraria, Almoxarifado, Patrimônio

Nessa fase, o Plano da Auditoria respeitará o envolvimento dos trabalhos internos, considerando os prazos e afastamento de parte da equipe de auditoria que cumprirá os trabalhos designados nos controles externos, através da deliberação TCE-RJ nº 277/2017.

Auditorias Planejadas:

Nº	Área/Unidade Auditada	Objeto da Auditoria	Período Previsto	Justificativa
1	Instituto de Previdência Social	Monitoramento da gestão e investimentos, conforme Auditoria já realizada no exercício anterior.	1º Quadrimestre de 2026-120 dias	O resultado da auditoria realizada em 2025 demonstrou perda de investimentos, sendo necessário o monitoramento.
2	Execução Orçamentária e Financeira	Análise das etapas de empenho, liquidação e pagamento das despesas, com foco nos princípios da legalidade econômica, em	2º Quadrimestre de 2026-120 dias	Esta área foi selecionada com base na análise de riscos, relevância financeira e administrativa e histórico de inconsistências observadas em exercícios anteriores, confor-



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

		unidades a serem definidas.		me levantamento da Superintendência e Integração de Controle.
3	Secretaria de Suprimentos	Licitações – fase interna e celebração de contratos	3º Quadrimestre de 2026-120 dias	Melhoria dos processos, prevenção de riscos e conformidade à Lei nº 14.133/2021.

Atividades de Auditorias Internas a realizar:

Nº	Tipo de Atividade	Descrição Detalhada	Periodicidade / Observações
1	Acompanhamento do Cumprimento das Metas Fiscais (LRF)	Verificação das publicações do RREO e RGF, com seus anexos, no prazo legal de até 30 dias após o encerramento do bimestre/quadrimestre; Análise dos limites da DCL, garantias, contragarantias e operações de crédito do Executivo; Acompanhamento da realização de audiências públicas exigidas pelo art. 9º, §4º da LRF, com apresentação dos resultados fiscais.	Bimestral e quadrimestral
2	Cumprimento da Aplicação do Mínimo Legal	Verificação da aplicação mínima de 25% dos impostos e transferências em manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE); Análise da aplicação do FUNDEB conforme legislação vigente; Verificação da aplicação mínima de 15% dos impostos e transferências em ações e serviços públicos de saúde.	Permanente, com apuração progressiva ao longo do ano
3	Cumprimento do art. 6º da Lei nº 4.048/2022, referente as atribuições da Controladoria Geral	Adm. Direta: acompanhamento, por amostragem, das principais situações administrativas, contratuais, orçamentárias e licitatórias consideradas mais	Permanente



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

		complexas e suscetíveis a riscos; Adm. Indireta: acompanhamento, por amostragem, dos Relatórios de Controle Interno, com verificação do cumprimento de muitas fiscais, programas e metas previstas no Plano Plurianual (PPA); acompanhamento de contratos e fiscalização dos apontamentos dos órgãos de controle interno das entidades;	
4	Auditorias de Gestão, Operacional e de Conformidade	Execução de auditorias especiais em casos de denúncias, indícios de irregularidades ou por determinação superior, com foco em gestão, desempenho (operacional) e conformidade legal.	Por demanda ou situações extraordinárias

VIII – ESTIMATIVA DE RECURSOS – EQUIPE DE AUDITORIA

A Equipe de Auditoria da Controladoria Geral é formada pelos seguintes servidores:

Jorge Luís dos Santos
Superintendente de Auditoria
Matrícula: 32744
CRC/RJ: 075981/O-8

Camila Cordeiro do Rosário
Diretora de Auditoria de Conformidade
Matrícula: 26753
CRC/RJ: 12203/O-2

Márcia Ferreira Pereira Matassoli
Coordenadora Técnica de Auditoria
Matrícula: 31935



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CRC/RJ: 112904/O-6

Lucimar de Souza Pimenta
Coordenadora Técnica de Contabilidade
Matrícula: 31608
CRC/RJ: 103431/O-7

Francisca Débora Fernandes Rosa
Diretora de Auditoria de Gestão
Matrícula: 17025
CRC/RJ: 092776/O-0

Bruno Santana de Lima
Coordenador de Demonstrativos Contábeis
Matrícula: 26744

Limitações identificadas:

- Ausência de ferramenta integrada de auditoria
- Necessidade de atualização em auditoria de TI
- Dependência de colaboração com áreas auditadas

IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

As ações e atividades descritas neste Plano de Auditoria são exercidas desde o início do ano e possuem fundamentação na Lei Municipal nº 4.048/2022, nas Instruções gerais do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e, subsidiariamente, os parâmetros federais de auditoria da Controladoria Geral da União (CGU). O Plano Anual de Auditoria para o exercício de 2026 da Controladoria Geral do Município de Angra dos Reis foi



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

elaborado com base em critérios técnicos, priorizando a análise de riscos, a relevância das unidades gestoras e a obrigatoriedade legal de determinadas verificações.

Além das auditorias obrigatórias e planejadas, o plano contempla ações de acompanhamento e controle contínuo das metas fiscais, da aplicação dos recursos mínimos em áreas essenciais como educação e saúde, bem como auditorias de gestão, operacionais e de conformidade, conforme demandas específicas.

Ressalta-se que o objetivo central das auditorias não é punitivo, mas sim de contribuir para a melhoria da gestão pública, promovendo maior transparência, eficiência e conformidade legal. A atuação proativa da auditoria interna fortalece os controles, reduz riscos e gera valor para a administração pública e para a sociedade. Dessa forma, este plano busca não apenas atender às exigências normativas, mas também atuar como instrumento estratégico de apoio à boa governança do Município.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 04 de fevereiro de 2026.


JORGE LUÍS DOS SANTOS
Controlador-Geral do Município - Interino